

Violação dos direitos das crianças e dos adolescentes em Barra do Garças entre o período de 2001 a 2020

Natielle de Souza Ribeiro¹
Prof. Dr João Luis Binde²

Resumo:

Os primeiros momentos da vida humana merecem cuidados especiais por parte da família, sociedade e Estado, devido á vulnerabilidade em que a criança e o adolescente se encontram neste período de suas vidas. Nesse contexto, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) tem como objetivo principal a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente. A presente pesquisa analisou descritivamente os principais fatores que levaram à violação dos direitos das crianças e dos adolescentes no município de Barra do Garças entre os anos de 2001 a 2020, para tanto, a pesquisa seguiu a seguinte estrutura: discussão das bases legais do ECA; descrição da metodologia utilizada, resultados e discussão e conclusão. Os dados foram coletados no Abrigo Municipal Crisálida, órgão responsável para o atendimento desses menores, além da aplicação de entrevistas com os funcionários da unidade. Os resultados indicam que a maioria desses menores vão para o Abrigo com menos de um ano de vida e permanecem por menos de um ano no local, os motivos que levam eles são inúmeros, no entanto a negligência familiar é um dos motivos mais frequentes. Nos anos de 2002, 2012, 2017 e 2020 houve um grande aumento de casos, comparados aos anos anteriores, esses aumentos aconteceram, segundo a coordenadora da unidade, por conta dos Conselheiros Tutelares, não exercerem seu papel devidamente, retirando as crianças do lar embasando na urgência do fato, pois nesta situação eles podem retirar a criança do ambiente familiar. O juiz decidiu que a maioria desses menores voltassem para o lar, depois de analisar seus registros e as denúncias que embasaram o acolhimento. A ideia que tenho sobre esse assunto, é voltada mais por órgão responsável a prestar apoio a esses jovens, que eles exerçam seu papel corretamente e faça o necessário para que as crianças e os adolescentes não sofram tanto diante desses acontecimentos.

Palavras-chaves: Vulnerabilidade Social; Estatuto da Criança e Adolescente; Proteção Infantil

Abstract:

The first moments of human life deserve special care on the part of the family, society and the State, due to the vulnerability in which children and adolescents find themselves in this period of their lives. In this context, the Child and Adolescent Statute (ECA) has as its main objective the

¹ Aluna do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Barra do Garças.

² Professor Dr. do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Barra do Garças.

full protection of the rights of children and adolescents. The present research descriptively analyzed the main factors that led to the violation of the rights of children and adolescents in the municipality of Barra do Garças between the years 2001 to 2020, therefore, the research followed the following structure: discussion of the legal bases of the ECA; description of the methodology used, results and discussion and conclusion. Data were collected at the Crisálida Municipal Shelter, the body responsible for the care of these minors, in addition to the application of interviews with the unit's employees. The results indicate that most of these minors go to the Shelter with less than a year of life and remain for less than a year in the place, the reasons that lead them are numerous, however family negligence is one of the most frequent reasons. In the years 2002, 2012, 2017 and 2020 there was a large increase in cases, compared to previous years, these increases happened, according to the unit coordinator, due to the Guardianship Counselors, not exercising their role properly, removing the children from the home based on in the urgency of the fact, because in this situation they can remove the child from the family environment. The judge decided that most of these minors should return home, after analyzing their records and the complaints that supported the reception. The idea I have on this subject is more focused on the responsible body to provide support to these young people, that they play their role correctly and I do what is necessary so that children and adolescents do not suffer so much in the face of these events.

Keywords: Social vulnerability; Children and Adolescents Statute; Child Protection

1. Introdução

Dentre os muitos momentos da vida humana, a fase infantil merece atenção por parte da família e sociedade. Nesta etapa a criança e o adolescente necessitam de proteção e apoio, para que seu amadurecimento não seja marcado pela negligência, maus tratos, estupro de vulnerável, violência física, sexual ou mesmo abandono. Para isso, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) pela lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que em seu art. 98 define que:

As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados: I- Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II- Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III- Em razão de sua conduta (BRASIL, 1990).

O “ECA” garante proteção para menores de 18 anos diante da lei, configurando-se o principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos das crianças e dos adolescentes.

O ECA incorporou os avanços preconizados na convenção sobre os direitos das crianças das nações unidas e trouxe o caminho para se concretizar o artigo 227 da Constituição

Federal brasileira, que rege os direitos e garantias fundamentais das crianças e adolescentes (Constituição da República Federativa do Brasil 1988).

Em relatório da UNICEF (2018) realizado com dados de 2005 a 2015, no Brasil, 18 milhões de crianças e adolescentes (34,3% do total) vivem com renda abaixo de meio salário mínimo, encontrando-se em situação de vulnerabilidade social. As crianças e adolescentes mais vulneráveis que têm seus direitos negados são os de classe média baixa (UNICEF).

São inúmeras as situações de risco nesta etapa: restrição da educação formal, trabalho infantil, estupro, moradia inadequada, ausência de saneamento básico entre outras. Esses fatores contribuem para que cada dia essas crianças perpetuem a pobreza e a violência. Negligência e maus tratos são formas silenciosas e dissimuladas de violação dos direitos (EGRY, et.al., 2015 apud NUNES, 2021). Diante dessa situação, nosso foco será o município de Barra do Garças, por que é mais conveniente e interessante para o propósito do trabalho.

A população de Barra do Garças em 2021, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estimativa) é de 61.702 (sessenta e um mil, setecentos e dois) habitantes. No ano de 2020 e 2021 este órgão não realizou pesquisa para definir quantas crianças e adolescentes vivem no município. O último dado é de 2010 que informa um total de 16.749 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e nove) crianças e adolescentes de 0 a 17 anos na cidade.

Diante do exposto, esta pesquisa realiza um levantamento de dados referentes às crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e foram conduzidos ao setor do juizado, no município de Barra do Garças, na região centro Oeste do estado do Mato Grosso, durante o período de 2001-2020. A coleta de informações foi obtida na unidade de acolhimento Abrigo Municipal Crisálida (AMC), localizada no município de Barra do Garças. O abrigo acolhe menores de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social que tenham seus direitos violados. Para tanto, a pesquisa seguiu a seguinte estrutura: discussão das bases legais do ECA; descrição da metodologia utilizada; resultados e discussão e conclusão.

2. Bases legais do ECA

Durante muito tempo lá na idade média, as crianças e os adolescentes não tiveram seus direitos assegurados por lei. Muitos trabalharam desde muito cedo, abdicando de toda sua infância, brincadeiras e educação formal eram praticamente impossíveis; as crianças eram tratadas como adultos, uma vez que, eram treinadas para ser esposa, casando-se com 11 a 12 anos. Na idade média era comum esse tipo de situação (SANTOS, B.R., et al.).

Houve momentos sofridos no nosso país, a escravidão era socialmente admitida, na grande maioria da sociedade mulheres, crianças, e adolescentes foram alvos de violências degradantes. Muitos eram vendidos como escravos, negociados como objeto de valor, muitas vezes eram separadas das mães para servir outras famílias, por meios de trabalhos domésticos, tomando conta da casa. Diante desse cenário surge o ECA. Para entendermos as bases legais do ECA, precisamos voltar no tempo e historizar o seu surgimento.

Em 1 de janeiro de 1726 várias crianças foram abandonadas na irmandade da Santa Casa de Misericórdia, conhecida como “rodas dos expostos” popularmente chamada de “roda dos rejeitados”. As crianças eram colocadas ali para serem abrigadas, e o nome de quem abandonavam preservados.

Na passagem da Monarquia para a República, o código penal passou a determinar a penalização de crianças entre 09 e 14 anos, isso em 11 de outubro de 1890, com a intenção de conter o aumento da violência urbana. E em 5 de janeiro de 1921, a idade mínima para responder criminalmente passava a ser de 14 anos, podendo assim, ser encarcerada junto com adultos, não raras vezes em condições precárias. Exemplo disso foi o caso ocorrido em 20 de fevereiro de 1926: uma criança foi violentada na prisão, um engraxate Bernardino, de 12 anos foi preso ao jogar tinta em uma pessoa, que usou de seus serviços e não pagou. Ele foi preso junto de outros adultos, foi violentado de diversas maneiras e depois jogado na rua, um acontecimento bárbaro que marcou a época, por dois motivos: primeiro, que criança deveria estar estudando e, no entanto, não estava, segundo por ter sido preso injustamente e sofrido abuso de maneira cruel e desumana. O desdobramento do ocorrido culminou na alteração da lei, em 10 de dezembro de 1927 surge o 1º código de menores que estabelecia a imputabilidade antes dos 18 anos.

Em 14 de dezembro do ano de 1932 Vargas consolidou mudanças na idade penal para 14 anos depois da reforma do código penal, como o objetivo de compilar todas as normas criminais vigentes no país. No ano de 1941 foi criado o serviço de assistência aos menores para atender todo o Brasil. Em 1950 cerca de 60% da população do Brasil eram analfabetos, os últimos a terem direitos assegurados foram as crianças e os adolescentes. Em 1 de dezembro de 1964 sob o regime militar criou-se a (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor FUNABEM) e FEBEMS (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor) para cuidar do bem estar dessa parcela da população.

Em 19 de junho de 1975, instaura-se a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do menor para investigar a situação das crianças desassistidas no Brasil, uma vez que existiam programas criados para cuidar dos menores, sem, contudo, obter os resultados esperados.

Em 10 de outubro de 1979 lei nº 6.697, instituiu o 2º código de menores. Com essa nova legislação o surgimento do futuro ECA estava próximo, aprimorando-se ano a ano as normas para o cuidado da criança e adolescente. Com redemocratização do país, em 05 de outubro de 1985 criou-se a chamada “Ciranda da Constituinte”, tornam-se um marco histórico na defesa dessa faixa etária da população, pois mais de 20 mil crianças fizeram uma ciranda em torno do Congresso Nacional.

Com a reformulação da Constituição em 1988 e diante de relatos de situações constrangedoras sofridas por crianças, entidades da sociedade começaram a defender formas mais eficazes para proteção da criança e do adolescente. Como fruto dessa preocupação, em 1 de março de 1988 entidades da sociedade civil reúnem-se para criar o fórum em defesa das crianças e dos adolescentes. Isso foi de grande importância para a elaboração da nova Constituição e a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A Constituição da República Federativa do Brasil que ficou popularmente conhecida como Constituição Cidadã, foi aprovada no dia 22 de setembro de 1988, sendo promulgada no dia 5 de outubro daquele mesmo ano. Nela, destacamos o Art. 227, base para o ECA, que assim expressar:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Constituição da República Federativa do Brasil (1988).

O ECA nasce para reiterar que as crianças e os adolescentes tenham os mesmos direitos fundamentais assegurados pela constituição, para o ECA, criança é considerada quem tem até 12 anos incompletos, já adolescentes é entre 12 anos e 18 anos inacabados. Criado em 13 de julho de 1990, O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é um marco legal voltado exclusivamente para a proteção da criança e do adolescente. Fruto de muita luta, surgiu da força e do combate dos movimentos sociais em prol dessa população.

Assim, gradativamente, o Brasil assume uma postura em prol da criança e do adolescente. Em 1990, o país assina a Convenção Internacional sobre os direitos da criança e do adolescente, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU). Em 1993, cria-se a frente parlamentar em defesa dos direitos da criança e dos adolescentes com a participação de 49 deputados e 13 senadores, todos em prol dos direitos dos menores. Já em 1 de Janeiro de 2003, o governo assume o disque 100 para receber denúncias, criado em 1997 por organizações não governamentais, em 2003 o governo federal passou a ser responsável legal, para tentar inibir a violências, não só em crianças como em adultos.

Ao ponto de vista cultural as mudanças ainda são poucas, pois as crianças e os adolescentes não têm seus direitos totalmente assegurados, muitos têm privação de liberdade, não tem acesso a água tratada, saneamento básico entre outras. A mudança cultural demanda construção para isso foi criada a lei 11525/2007 que institui a obrigatoriedade do conteúdo que trata dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo de ensino fundamental, para que as escolas possam repensar seus planos de trabalhos anuais e planos de aulas, com base nos direitos humanos de criança e adolescente. Nela destacamos o Art. 32 do subitem 5º.

O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.” (NR)³.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 32 anos em, 2022. Passou por diversas lutas para ter a força que tem hoje. O Estatuto dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente em diversos setores. Portanto, o ECA é essencial para proteção dos menores no

Brasil, podendo-se afirmar que este órgão é a “mãe” dos menores, pois visa a proteção integral da criança e do adolescente.

3. Método

O método de pesquisa utilizado é o descritivo e exploratório, desenvolvido através de um estudo minucioso dos documentos coletados, tornando-se estes nossa fonte primária de informações, colhidas na própria instituição objeto de estudo. A pesquisa bibliográfica sobre o assunto deu-nos suporte histórico para compreensão legal do ECA. Fizemos uso de artigos, periódicos, revistas e sites.

O local da realização do trabalho foi no Abrigo Municipal Crisálida no município de Barra do Garças no ano de 2022. A coleta de informações ocorreu em duas etapas: coleta de dados e entrevistas. Após primeiros contatos, a documentação com os dados dos menores foi enviada via e-mail, ocultando-se o nome dos menores. A delimitação do período analisado considerou a base de dados fornecida, abrangendo de 2001 a 2020.

O acesso aos documentos planilhados e os registros de dados em ata do abrigo Municipal Crisálida, foram fornecidos pela coordenação da instituição após solicitação formal. O levantamento dessas informações ocorreram entre os meses de junho e julho de 2022. Depois de examinado todo o material, extraímos os dados relevantes para pesquisa optando-se por expô-los em formato de tabelas e não gráficos por considerarmos mais fácil para o entendimento do leitor. As variáveis analisadas foram: idade, tempo de abrigo na instituição, motivo do acolhimento, média de entrada de crianças e adolescentes por ano e decisão judicial. As entrevistas foram realizadas no próprio abrigo sendo de caráter semiestruturadas.

A entrevista semiestruturadas e feita com base em um roteiro elaborado, dando total liberdade para o entrevistado fazer questionamentos ao decorrer do diálogo, concedendo a possibilidade do entrevistador aprofundar mais no assunto caso haja necessidade.

As vantagens desses tipos de entrevista são as flexibilidades alterar ou acrescentar perguntas, direcionamento encaminhar a entrevista para o assunto principal, já que em alguns

momentos sai um pouco do foco, e conhecimentos sobre os candidatos, com isso temos chance de esclarecimento sobre dúvidas da conversa.

Para Manzini (1990/1991, p. 154) a entrevista semi-estruturada está focada em:

um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. Para o autor, esse tipo de entrevista pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas.

Foram realizadas entrevistas com três funcionários no dia 24/08/2022 (Apêndice A) denominados Funcionário 1 (F1); Funcionário 2 (F2) e Funcionário 3 (F3). F1 trabalha no cargo de coordenador do local há 1 ano e 8 meses, idade de 30 anos, com formação em Gestão Pública; F2 é cuidadora da Unidade com 61 anos, formação em pedagogia trabalhando no local há 4 anos e F3 é auxiliar administrativo com idade de 48 anos, tem Magistério trabalha no local há 13 anos.

4. Resultados e Discussão

Ao adentrar no abrigo para realização da entrevista, percebemos que o local oferece área de lazer para os abrigados, jardim, piscina, brinquedos para todas as idades, o formato da unidade é de uma casa, segundo os entrevistados é devido ao sigilo, pois ninguém pode saber onde fica a unidade. No ambiente tem dois quartos, sendo um de meninas e outro de meninos, um banheiro feminino e outro masculino, sala da coordenação, cozinha, sala de auxiliar administrativo, e mais dois cômodos para armazenamento de materiais, os funcionários cumprem jornada de 24 por 72, trabalhar 24 e folga 72 horas, o dia que um grupo folga o outro trabalhar, incluindo feriados e finais de semanas.

Com a aplicação da entrevista, compreendemos que dois dos entrevistados sofreram violência psicológica, para o funcionário F3 houve um acontecimento que marcou muito que foi o sumiço de uma criança de 6 anos, que até a data da entrevista nada sabe sobre o ocorrido.

O funcionário F2, não sofreu nem um tipo de violência nem física nem psicológica, todos os interrogados possuem assistência psicológica. Por se tratar de um setor que cuida de menores em estado de fragilidade, lá não promove cursos de capacitação para os funcionários, mas sempre procura articular com outros setores que promovem. No entanto para dois dos entrevistados a falta de capacitação é a maior dificuldade que a instituição tem, pois, muitas crianças chegam com

transtornos mentais, e com dificuldades em aceitar as normas do local e elas não têm experiência suficiente para lidar com esse tipo de situação. Contudo para a coordenadora as principais dificuldades são o segredo de justiça, pois muitos dos casos não ficam em segredo, as dificuldades de articulações com a sociedade, cultura organizacional na maioria das vezes não tem dentro da organização, comunicação interna é muito falha dentro da unidade, articulação com a rede de proteção e garantias, com relação ao trabalho com o núcleo familiar ou família extensa, desmotivação dos colaboradores e envolvimento emocional com a conjuntura de alguns acolhimentos. Na localidade há 15 funcionários, dentre eles, equipe técnica, pedagoga, assistente Social, psicóloga, aux. administrativo e coordenação, cuidadoras/educadoras, vigias e motorista, porém duas das entrevistadas F2 e F3 não acham suficiente o número de profissionais, pois tem muitos aspectos que deixam a desejar.

Quando o direito da criança e do adolescente é violado, primeiramente o menor é levado para o (Centro de Referência de Assistência Social CRAS) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) os funcionários do local faz o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e tentar resolver a questão, caso o episódio se agrave, eles são direcionado primeiramente para o Conselho Tutelar da cidade, lá os responsáveis pela unidade, recebem a denúncia do fato, acompanham as famílias juntamente com os outros setores socio assistenciais, faz encaminhamentos para atendimentos junto a saúde, educação, fortalecem os vínculos familiares, esgotadas as formas de manutenção no ambiente familiar. Comunicam o fato ao Ministério Público e encaminham para o Abrigo. Na unidade é aplicada uma medida de proteção social especial, essa precaução é a última instância que a criança precisa ser submetida, por esse motivo elas devem passar primeiramente pelo (CREAS) e (CRAS), e Conselho Tutelar. Só depois caso necessite deverá ir para Unidade de Acolhimento, caso a situação com o menor seja resolvida no conselho tutelar, os responsáveis não dar continuidade com o caso, e nem encaminhar para outra unidade, assim o caso é resolvido sem os funcionários do Abrigo ter conhecimento. (O procedimento abaixo foi proferido pela coordenadora da unidade, funcionária F1, segundo ela na maioria das vezes não é seguido em Barra do Garças, pois o Conselho Tutelar acolhe usando como embasamento a urgência e a excepcionalidade do fato, portanto comunica o poder judiciário depois do afastamento familiar, que é considerado, medida extrema. Uma vez que a criança foi acolhida,

somente poderá ser inserida no núcleo familiar após estudos de casos, considerado estadia provisória com duração de 3 meses, é nesse ínterim em que acontecem os aumentos nos acolhimentos, pois na maioria das vezes não há a necessidade do afastamento familiar).

O Procedimentos correto segundo a funcionária F1, que o Conselho Tutelar deve seguir, quando estiver com a ocorrência do menor, é passar o fato para o Ministério Público comunica o Juiz da Vara da Infância e Juventude, Juiz da vara da infância, defere ou indefere o acolhimento institucional. Quando deferido o pedido, é expedido pelo juízo a guia de acolhimento e a criança é acolhida e encaminhada pelo conselho para casa de acolhimento. Quando a criança ou adolescente, em situação de risco social grave, com todos os direitos violados, se recusa a ser acolhido ou foge da unidade institucional, o juiz expede o mandado de busca e apreensão, onde compromete a rede de proteção e garantias de direitos da criança e adolescente a buscar e entregar a unidade institucional. Após o acolhimento a criança e o adolescente passa a ser acompanhada, pela equipe técnica do juízo, equipe técnica da unidade de acolhimento e CREAS, a criança passa a ser protegida pelo Estado, e não mantém contato com nenhum familiar, somente se o Juiz autorizar, busca ativa de eventuais familiares que queiram assumir a guarda/tutela da criança acolhida. Esse procedimento seria o correto a seguir segundo a funcionária F1, todavia o Conselho Tutelar já retirar a criança do lar, usando a urgência e leva para o Abrigo, comunicando só depois ao Juiz.

No entanto muitas vezes o Conselho Tutelar não segue os procedimentos corretos, retirar a criança do ambiente familiar, utilizando indevidamente a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 do (ECA), que em seu art. 93 define que:

As entidades que mantêm programas de acolhimento institucional poderão em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte quatro) horas ao juiz da infância e da juventude, sob pena de responsabilidade (Redação dada pela lei 12.010, de 2009) vigência.

Depois que todas as etapas se cumprem corretamente, o juiz emite a guia do menor, a unidade faz os procedimentos padrões baseados no artigo 101 da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 do ECA, verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 98 desta mesma lei, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras coisas as seguintes medidas:

I – Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II – Orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV – Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela lei nº 13.257, de 2016); V – Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial ; VI – Inclusão em programas oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII – Acolhimento institucional; (Redação dada pela lei nº 12.010, de 2009) Vigência. VIII – Inclusão em grupo de acolhimento familiar; (Redação dada pela lei nº 12.010, de 2009) vigente; IX – Colocação em família substituta. (Incluído pela lei nº 12.010, de 2009) vigência.

4.1 Análise de dados

Os dados abaixo retirados de ata que estão descritos na tabela 1, são de crianças e adolescentes que frequentaram a unidade entre o período de 2001 a 2014 e suas fichas não foram levadas adiante, seus atos não chegaram até o juiz. O foco não é mostra registros que o juiz não teve acesso, mas, no entanto, achamos interessante a demonstração, para que os leitores consigam entender as demais tabelas, já que os dados dos acolhidos que não saíram da unidade vão aparecer nas próximas demonstrações.

A atual “Unidade de Acolhimento Abrigo Municipal Crisálida”, anteriormente, até meados de 2010, era denominada como “Casa de Apoio Infantil Crisálida”. A Casa de apoio, era mantida pelo poder executivo municipal e com poucas interferências do Poder Judiciário, entre os períodos de 2001 a 2009, os “abrigamentos” eram realizados na maioria das vezes por intermédio do Conselho Tutelar e registrados em ATA pela Casa de Apoio, sem motivo para o abrigo e também sem os devidos acompanhamentos de uma equipe multidisciplinar, por ambos os órgãos. Diante dessa autonomia do Conselho Tutelar, depreende-se, que, seria um dos motivos pelos quais os anos (2002, 2012, 2017 e 2020) foram os que tiveram indicadores mais altos de abrigo, um outro motivo é, a desestrutura familiar, falta de implementação de políticas públicas e ações sociais voltadas para crianças e adolescentes. O abrigo também era como método para punição de crianças devido mau comportamento em sociedade. Com o advento da nova lei de adoção, em 2009, o então chamado “abrigamento”, passou a ser reconhecido como acolhimento institucional e os acolhimentos passaram a ser responsabilidade direta de um Juiz de Direito. Entretanto, a atribuição do conselho tutelar de aplicar medidas de proteção foi mantida, somente em casos excepcionais e de urgência, por se tratar de uma medida extrema.

Dito isso, é possível inferir, que, a possibilidade de aumentos repentinos, entre esses anos, tenha como causa principal a atribuição do conselho tutelar, embasando-se, na excepcionalidade e urgência, no qual a unidade de acolhimento não pode negar o acolhimento. A modalidade do acolhimento institucional conhecida como “estadia provisória”, tem duração mínima de 3 (três) meses, a desestrutura familiar, e o interesse de atores que fazem parte da rede de proteção e garantias de direitos, inclusive contribuem para os aumentos.

Os registros dos menores que o juiz não teve acesso, não contém muitas informações, neles contém os nomes, que por questão de sigilo e ética não mostraremos neste trabalho, ano de entrada e saída. Isso não quer dizer que os registros em ATA estão incompletos, os mesmos seguem a política da unidade sendo assim, as fichas dos acolhidos que não foram a juízo são mais simples, não tem tantas informações como as que chegaram até ele. Segue a tabela abaixo como demonstrativo.

Tabela 1 - Registro em ATA dos anos 2001-2014.

Ano	Entrada	Saida	Saldo
2001	12	10	2
2002	45	41	4
2003	10	05	05
2004	05	02	03
2005	17	17	0
2006	25	16	09
2007	23	11	12
2008	11	04	07
2009	20	16	4
2010	21	03	18
2011	20	17	03
2012	30	46	-16
2013	25	14	11
2014	02	01	01
Total de Entrada= 266		Total de Saída= 203	Total = 63

Fonte: Banco de dados do Abrigo Municipal Crisálida (2022)

Durante os anos de (2002 e 2012 dos registros em ATA) houve um grande aumento de entrada, porém no mesmo ano houve uma baixa de registros, saíram muitas Crianças e Adolescentes (o menor entrar em um ano exemplo, 2002, porém muitas das vezes ele não sai no

mesmo ano que entrou). Entre 2001 e 2014 ingressaram no total 266 crianças e adolescentes, e se foram 203, mais de 70% que o juiz não teve conhecimento. Ficaram na unidade 63 menores, no entanto esses números já entram nas tabelas posteriores que mostraremos a seguir, as que o juiz teve de fato acesso, ainda assim, esse resultado não entra no ano que aparece nesta tabela, todavia surgir no ano que o registro foi passado para o juiz (nas próximas tabelas á mais de 63 registros, pois em algumas situações o menor era encaminhado diretamente para o juiz com isso os registros dos menores ficavam em outro arquivo).

Nas tabelas abaixo demonstraremos os registros das crianças e adolescentes que chegaram até o juiz, na tabela 2 estarão descritos as idades dos menores. Todos os processos do abrigo que deram continuidade ás fichas dos acolhidos são mais completos, contém mais informações. O total de registros que o juiz teve acesso e pode decidir o futuro dos menores chegou a 202 registros no total.

Diante dos dados que foram obtidos, conseguimos identificar as idades das crianças e adolescentes que frequentaram o abrigo entre o período de 2001 - 2020. Segue tabela a seguir.

Tabela 2 – Idades dos menores.

Idade	Números de Crianças e Adolescentes
0 – 3	53
4 – 7	51
8 – 11	43
12 – 15	45
16 - 17	7
Idade não informada na ficha de registro	3
Total	202

Fonte: Banco de dados do Abrigo Municipal Crisálida (2022)

Conseguirmos analisar a média de tempo que esses menores permaneceram na instituição com as datas de entrada e de saída, na tabela 3 estão descritos. Diante dos dados concluímos que a maioria das crianças e adolescentes que esteve no Abrigo, ficaram menos de um ano.

Tabela 3 – Tempo de Instituição.

Tempo	Quantidade de Crianças e Adolescentes
Menos de 1 ano	124
1-2 anos	48
3-4 anos	11
5-6 anos	4
7-8 anos	5
9-10 anos	1
11-12 anos	1
Sem data na ficha de registro	8
Total	202

Fonte: Banco de dados do Abrigo Municipal Crisálida (2022)

Os motivos que levam esses menores para o Abrigo são inúmeros, cada caso tem uma causa específica, no entanto como mostrar na tabela 4 a negligência se torna uma das causas que mais levam Crianças e Adolescentes para a unidade, mostraremos a seguir a lista de razões que movem esses menores para o Abrigo.

Tabela 4 - Motivo do acolhimento.

Motivo	Quantidade de casos
Negligência	55
Maus tratos	21
Situação de risco	33
Abandono de incapaz	17
Negligência e maus tratos	5
Maus tratos e abuso sexual	6
Estrupo vulnerável	1
Abandono / violência física	1
Estrupo	1
Violência doméstica	1
Negligência / abandono	5
Violência sexual	9
Responsável detido	1
Internação provisória	1
Negligência / conflito familiar	2
Violência física	5

Risco social / abandono	6
Abuso sexual	1
Conflito familiar	9
Órfã	2
Negligência / violência	2
Risco social / negligência	10
Abuso sexual / violência física	1
Violência física / violência Psicológica	1
Transferência	2
Sem documento	3
Conflito familiar / abandono	1
Total	202

Fonte: Banco de dados do Abrigo Municipal Crisálida (2022)

Diante dos dados apresentados neste trabalho, demonstraremos neste tópico a decisão final do juiz, na tabela 5 está descrito. Qual foi o destino dos menores que entraram na instituição neste período e o poder judiciário teve acesso aos seus documentos. Alguns retornaram para o lar, fugiu do local, permaneceu na instituição, houve alguma adoção, foi colocado em família substituta, houve transferência de unidade. Com auxílio de uma tabela, apresentamos o parecer judiciário.

Tabela 5- Decisão judicial.

Retorno familiar	158
Adoção	13
Família substituta	12
Transferência de instituição	5
Internação psiquiátrica	2
Sem Dec. Jud.	4
Em trâmite	2
Fugiu	4
Desaparecido	1
Maioridade	1
Total	202

Fonte: Banco de dados do Abrigo Municipal Crisálida (2022)

Para finalizar a demonstração, conferimos na tabela 6 e avaliamos a média anual de entrada desses menores na instituição entre o período de 2001-2020 (somente dos registros que o juiz teve acesso). Ao observarmos esses dados conseguimos identificar que entre os anos de 2012, 2017 e

2020 teve mais casos registrados comparados aos anos anteriores, sendo que de 2019 para 2020 houve um aumento de 15 casos.

Tabela 6- Quantitativa de entrada anual.

Ano	Entrada
2020	21
2019	6
2018	4
2017	28
2016	13
2015	13
2014	17
2013	12
2012	28
2011	17
2010	9
2009	14
2008	3
2007	6
2006	4
2005	4
2004	1
2003	0
2002	0
2001	2
Total	202
Média Anual	11,22

Fonte: Banco de dados do Abrigo Municipal Crisálida (2022)

Muitas crianças com menos de um ano eram levadas para o Abrigo. Diante dos resultados obtidos com as documentações da unidade, compreendemos o real motivo que levaram esses menores a serem acolhidos. Os registros obtidos são totalmente sigilosos, resguardando assim os nomes das vítimas (os 63 registros que permaneceram na unidade, que estavam descritos em ATA, não aparecem nesta tabela em (dados não informados na ficha de registros) pois ao passar o formulário para o juiz alguns desses documentos foram completos outros não). A escolha do método para a demonstração dos dados, se deu através de uma pesquisa, analisamos qual método era capaz de mostrar claramente os dados que queríamos obter. No entanto, precisávamos saber

quantas crianças e adolescentes tiveram seus direitos violados de forma gravíssima, e quantos deu entrada no Abrigo entre os anos de 2001 a 2020.

Diante dos resultados comprovamos que a maior parte desses garotos retornaram ao convívio familiar, devido á decisão do juiz. A maioria das vezes esses menores vão parar na unidade, por descuido e maus tratos da família, no entanto retornaram ao lar depois de vários acompanhamentos e supervisão.

Os apontamentos por parte dos entrevistados para aprimorar a instituição foram, as políticas públicas que envolvem os direitos dos menores ser mais rigorosa, melhorarem o quesito articulação e colocarem em prática ações estratégicas com monitoramentos. Segundo, a implementação de mais unidades assistenciais como: CRAS, CREAS E CONSELHO TUTELAR em bairros que possuem maior índice de vulnerabilidade social, visando a intensificação e o monitoramento das ações executadas. Terceiro, a participação do terceiro setor, que é muito importante para a construção de novas estratégias, atuando como complemento, por meio da promoção de ações sociais. Em outra visão, é notório, que, os personagens que estão a frente das políticas públicas do município se interessem por capacitações e reuniões para estudos de casos de modo contínuo. Finalmente, ressalto o que o município de Barra do Garças tem feito nesse sentido: adesão ao SELO UNICEF, onde envolve todas as políticas públicas do Brasil, incluindo Poder Judiciário e terceiro setor, formando uma coalizão com a finalidade de aprimorar e colocar em prática as ações estratégicas que visam, sobretudo, garantir e proteger os direitos das crianças e adolescentes de Barra do Garças.

5. Conclusão

Pode-se perceber que a maioria das crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e passaram pelo Abrigo Municipal Crisálida, retornaram ao lar. Pressupondo que, os casos foram resolvidos.

O Abrigo é um lugar que serve para abrigar, lá as crianças e os adolescentes irão receber acolhimento de maneira correta, como a lei determina, terá um lar, mesmo que esse ambiente nunca seja como o seu lar verdadeiro, onde nasceu, tiveram convívio com seus familiares e permaneceram

até dar entrada na unidade. Sendo assim podemos constatar que o Abrigo envolver esses menores de forma cuidadosa e carinhosa, porém nem todos vão sentir acolhidos, sempre vão faltar algo.

Podemos concluir que esta pesquisa trouxe informação sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, direito esses que em alguns aspectos estavam obscuros; depois da realização da pesquisa ficaram mais claro, essas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social são protegidas, amparadas e resguardadas pela lei. A ideia que tenho sobre esse assunto, é voltada mais por órgão responsável a prestar apoio a esses jovens, que eles exerçam seu papel corretamente e faça o necessário para que as crianças e adolescentes não sofram tanto diante desses acontecimentos. Como trabalhos futuros, seria interessante analisar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) de Barra do Garças.

6. Agradecimentos

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus que me concedeu a vida, e me ajudou a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso, e a minha família que sempre esteve ao meu lado, em especial meu avô Joaquim Rosendo de Souza, que faleceu antes da minha conclusão no curso, mas sei que onde ele estiver, estará feliz.

Aos professores, pelos ensinamentos e pela paciência que sempre tiveram. Ao professor orientador em especial João Luis Binde, que me acompanhou pontualmente durante esses meses dando todo o auxílio necessário para a elaboração do projeto e aos membros da banca.

7. Referências

BRASIL, Artigo 101 da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Capítulo II das entidades de atendimento, seção I. Acessado em: 01 jun. 2022.

BRASIL, Artigo 93 da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Capítulo II das entidades de atendimento, seção I. Acessado em: 10 jun. 2022.

BRASIL, Artigo 98 da lei n 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Título II das medidas de proteção, Capítulo I disposições gerais. Acessado em: 25 mai. 2022.

BRASIL, Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007. Regulamenta o art.32, do currículo do Ensino Fundamental. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11525.htm. Acessado em: 28 setem. 2022.

BRASIL: Artigo 227, Constituição da República Federativa do Brasil 1988 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art227. Capítulo VII, da Família da Criança do Adolescente do Jovem e do Idoso. Acessado em: 08 jun. 2022.

CIRANDA DA CONSTITUINTE. Evolução das leis que regulamentam as infrações praticadas por adolescentes. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/69847/evolucao-das-leis-que-regulam-as-infracoes-praticadas-por-adolescentes>. Acessado em: 28 setem. 2022.

CPI DO MENOR, O Sistema do Menor e o Projeto Dom Bosco propostas da CPI do Menor (1975-1976). Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/FRCH/article/view/12642/8319>. Acessado em: 28 setem. 2022.

CRIANÇA LIVRE. Disk 100: Saiba como funciona o canal de atendimento. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/noticias/reportagens/saiba-como-funciona-o-canal-de-atendimento-disque-100/>. Acessado em: 28 setem. 2022.

ECA: Linha do tempo. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-2174.html>. Acessado em: 22 jun. 2022.

ENTREVISTAS, semiestruturadas. Disponível em: <https://www.gupy.io/blog/entrevista-semiestruturada#:~:text=A%20entrevista%20semiestruturada%20consiste%20em,torna%20mais%20natural%20e%20din%C3%A2mico>. Acessado em: 27 setem. 2022.

GIL A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Ed. Atlas 4ª edição 2002. <https://drive.google.com/file/d/0B0UNufaaohnfM3NFbXR0ajhqbG8/view?resourcekey=0-9MWn3VdP8aZL8K12eofI8Q>. Acessado em: 25 jul. 2022.

HISTORIA: Bases legais do ECA. Disponível em: <https://www.cenpec.org.br/tematicas/conheca-a-historia-e-a-importancia-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca#:~:text=Bases%20legais%20do%20ECA%20%2E%80%9CO%20ECA%20n%C3%A3o%20nasceu,os%20textos%20que%20hoje%20est%C3%A3o%20na%20Co>. Acessado em: 22 jun. 2022.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). População estimada de Barra do Garças. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/barra-do-garcas/panorama>. Acessado em: 01 jun. 2022.

IBGE (Instituto Brasileiro Geografia e Estatística). População estimada de crianças e adolescentes no ano de 2010. Disponível em: <https://informacoesdobrasil.com.br/dados/mato-grosso/barra-do-garcas/censo-demografico-2010/>. Acessado em: 30 mai. 2022.

MANZINI, Eduardo José (1990/1991,p.154). Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Manzini_2004_entrevista_semi-estruturada.pdf. Acessado em: 28 setem. 2022.

NUNES, Paloma Freitas (2021 p. 2). Negligência infantil e seu impacto no desenvolvimento psicossocial. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/17263/1/TC%20II%20Paloma%20-%20NEGLIG%C3%8ANCIA%20INFANTIL%20E%20SEU%20IMPACTO%20NO%20DESENVOLVIMENTO%20PSICOSSOCIAL.pdf>. Acessado em: 08 jun. 2022.

SALVAR O ECA. Disponível em: file:///C:/Users/Natielle%20de%20Souza/Downloads/e_book_ECA.pdf. Acessado em: 28 setem. 2022.

SANTOS, B.R., et. al. I. Desenvolvimento de paradigmas de proteção para crianças e adolescentes brasileiros. Disponível em: <file:///C:/Users/Natielle%20de%20Souza/Downloads/santos-9788575415962-03.pdf>. Acessado em: 28 setem. 2022.

SCIELO BRASIL. A palavra da FUNABEM. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/YFqf4Y7mbXwVS66msL7jfxr/#:~:text=Em%201%C2%B0%20de%20dezembro%20de%201964%2C%20foi%20criada,atrav%C3%A9s%20da%20elabora%C3%A7%C3%A3o%20de%2022diretrizes%20pol%C3%ADticas%20e%20t%C3%A9cnicas%22>. Acessado em: 29 setem. 2022.

UNICEF (Fundo das Nações Unidas para as Crianças): Pobreza na Infância e na adolescência no Brasil. Disponível em: <https://www.unicef.org/lac/media/5036/file/PDF%20Pobreza%20na%20inf%C3%A2ncia%20e%20na%20adolesc%C3%A2ncia%20no%20Brasil.pdf>. Publicado em 13/08/2018. Acessado em: 25 mai. 2022.

Apêndice A Questionário.

Roteiro da Entrevista

1. Qual é o seu nome?
2. Qual sua data de nascimento?
3. Quanto tempo você trabalhar na Instituição?
4. Você já foi vítima de algum ato de violência no ambiente de trabalho?
5. Quantos funcionários há na Instituição?
 - a) Médico ()
 - b) Psicólogo ()
 - c) Outros -----.
6. Porque houve aumento de notificações nos anos 2012, 2017 e 2020 comparados aos outros anos?
7. Qual o cargo que ocupa?
8. Você possui alguma assistência psicológica?
 - a) Sim ()
 - b) Não ()
9. Qual sua formação?
10. A Instituição promove Cursos de Capacitação?
 - a) Sim ()
 - b) Não ()
 - c) Se sim, quais cursos -----.
11. Quais as principais dificuldades da Instituição?
12. O que poderia ser feito em sua opinião para aprimorar a Instituição, as políticas públicas que envolvem os direitos das crianças e dos adolescentes?
13. Qual são seus horários de trabalho?
14. O número de profissionais da Instituição é suficiente?
15. Teve alguma história na Instituição que te chocou mais?

16. Quais são os procedimentos feitos antes do menor dar entrada na unidade? Ele passa primeiro por algum outro órgão?